CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº. 357/87

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: "ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 310/87, DE 28 DE ABRIL DE 1987."

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

102

PROJETO DE LEI Nº 357/87

"Altera o Anexo IV da Lei nº 310/87, de / 28 de abril de 1987".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Anexo IV da Lei nº 310, de/ 28 de abril de 1987, passa a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na/ data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 1987.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

- JONAS DE CAMPOS -
= PRESIDENTE =

= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI -
- 1º SECRETÁRIO =

= WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS =
= 2º. SECRETÁRIO =

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO Nº IV

PROJETO DE LEI Nº 357/87

GRAU REF.	A	B	C	D	E	F
1	2.600,00	2.629,00	2.658,00	2.687,00	2.716,00	2.745
2	2.774,00	2.803,00	2.832,00	2.861,00	2.890,00	2.919
3	2.948,00	2.977,00	3.006,00	3.035,00	3.064,00	3.093,
4	3.122,00	3.151,00	3.180,00	3.209,00	3.238,00	3.267,
5	3.296,00	3.325,00	3.354,00	3.383,00	3.412,00	3.441,
6	3.470,00	3.499,00	3.528,00	3.557,00	3.586,00	3.615,
7	3.654,00	3.677,00	3.700,00	3.723,00	3.746,00	3.769,
8	3.792,00	3.815,00	3.838,00	3.861,00	3.884,00	3.907,
9	3.930,00	3.953,00	3.976,00	3.999,00	4.022,00	4.045,
10	4.068,00	4.091,00	4.114,00	4.137,00	4.160,00	4.183,
11	4.202,00	4.444,00	4.686,00	4.928,00	5.170,00	5.412,
12	5.654,00	5.896,00	6.138,00	6.380,00	6.622,00	6.864,
13	7.106,00	7.348,00	7.590,00	7.832,00	8.074,00	8.316,
14	8.564,00	8.921,00	9.278,00	9.634,00	9.991,00	10.349,
15	10.705,00	11.152,00	11.598,00	12.043,00	12.490,00	12.936,
16	13.381,00	13.939,00	14.497,00	15.054,00	15.612,00	16.170,
17	16.727,00	17.382,00	18.037,00	18.692,00	19.348,00	20.003,
18	20.658,00	21.104,00	21.550,00	21.996,00	22.442,00	22.888,
19	23.334,00	23.780,00	24.227,00	24.672,00	25.118,00	25.565,00
20	26.010,00	26.456,00	26.903,00	27.349,00	27.794,00	28.241,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 310.
DE 28 DE ABRIL DE 1987.

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 1987.

ARTIGO 2º.- Os cargos de Servente-Porteiro e Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, ficam reclassificados nas referências 11 e 14 respectivamente.

ARTIGO 3º.- A Tabela de Valores de Referências, a que se refere o artigo 7º da Lei nº 145, de 4 de dezembro de 1984, passa a ser o constante do quadro anexo, parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º.- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 28 de abril de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
em 28 de 04 de 1987.
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

105

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXA À LEI Nº 310, DE 28.04.1987

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	1.676,00	1.702,00	1.727,00	1.753,00	1.779,00	1.805,00
2	1.831,00	1.857,00	1.883,00	1.909,00	1.935,00	1.961,0
3	1.987,00	2.013,00	2.039,00	2.065,00	2.091,00	2.117,0
4	2.143,00	2.169,00	2.194,00	2.220,00	2.246,00	2.272,0
5	2.298,00	2.324,00	2.350,00	2.376,00	2.402,00	2.428,0
6	2.454,00	2.480,00	2.506,00	2.532,00	2.558,00	2.584,0
7	2.610,00	2.636,00	2.661,00	2.687,00	2.713,00	2.739,0
8	2.765,00	2.791,00	2.817,00	2.843,00	2.869,00	2.895,0
9	2.921,00	2.947,00	2.973,00	2.999,00	3.025,00	3.051,0
10	3.077,00	3.103,00	3.128,00	3.154,00	3.180,00	3.206,0
11	3.232,00	3.413,00	3.591,00	3.771,00	3.951,00	4.130,0
12	4.310,00	4.533,00	4.756,00	4.980,00	5.203,00	5.427,0
13	5.650,00	5.898,00	6.146,00	6.393,00	6.641,00	6.889,0
14	7.137,00	7.434,00	7.732,00	8.029,00	8.326,00	8.624,0
15	8.921,00	9.293,00	9.665,00	10.036,00	10.408,00	10.780,0
16	11.151,00	11.616,00	12.081,00	12.545,00	13.010,00	13.475,0
17	13.939,00	14.485,00	15.031,00	15.577,00	16.123,00	16.669,0
18	17.215,00	17.587,00	17.958,00	18.330,00	18.702,00	19.073,0
19	19.445,00	19.817,00	20.189,00	20.560,00	20.932,00	21.304,0
20	21.675,00	22.047,00	22.419,00	22.791,00	23.162,00	23.534,0

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 357/87 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.
Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs.' Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.
Ibiúna, 04 de agosto de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

107

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 357/87
AUTORIA - MESA DA CÂMARA.

O presente Projeto de Lei de nº. 357/87 de autoria da Mesa da Câmara é legal e constitucional.

O Projeto altera as referências dos Servidores desta Casa de Leis, como trata-se de matéria financeira, a autoria é de exclusiva competência da Mesa diretora desta Casa.

Assim sendo, como o aumento concedido por esta Casa de Leis está de acordo com os concedidos aos Servidores da Prefeitura, só nos resta submeter a matéria ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos 10 dias do mês de agosto de 1987.

Rubens Xavier de Lima
Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos, Luiz Clemente Machado

Rubens Xavier de Lima
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas, José Rolim de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei mº. 357/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado com os votos contrários dos Nobres Vereadores Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho e Neusa Ferreira de Souza.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 357/87 foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 p. futuro.

Ibiúna, 11 de agosto de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

2109

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 325/87

"Altera o Anexo IV da Lei nº. 310/87, de 28' de abril de 1987".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições le-' gais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Anexo IV da Lei nº. 310, de 28 de abril de 1987, passa a vigorar na conformidade da presente' lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da ' presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 1987.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO Nº. IV
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 325/87

GRAU / REF.	A	B	C	D	E	F
1	2.600,00	2.629,00	2.658,00	2.687,00	2.716,00	2.745,00
2	2.774,00	2.803,00	2.832,00	2.861,00	2.890,00	2.919,00
3	2.948,00	2.977,00	3.006,00	3.035,00	3.064,00	3.093,00
4	3.122,00	3.151,00	3.180,00	3.209,00	3.238,00	3.267,00
5	3.296,00	3.325,00	3.354,00	3.383,00	3.412,00	3.441,00
6	3.470,00	3.499,00	3.528,00	3.557,00	3.586,00	3.615,00
7	3.654,00	3.677,00	3.700,00	3.723,00	3.746,00	3.769,00
8	3.792,00	3.815,00	3.838,00	3.861,00	3.884,00	3.907,00
9	3.930,00	3.953,00	3.976,00	3.999,00	4.022,00	4.045,00
10	4.068,00	4.091,00	4.114,00	4.137,00	4.160,00	4.183,00
11	4.202,00	4.444,00	4.686,00	4.928,00	5.170,00	5.412,00
12	5.654,00	5.896,00	6.138,00	6.380,00	6.622,00	6.864,00
13	7.106,00	7.348,00	7.590,00	7.832,00	8.074,00	8.316,00
14	8.564,00	8.921,00	9.278,00	9.634,00	9.991,00	10.349,00
15	10.705,00	11.152,00	11.598,00	12.043,00	12.490,00	12.936,00
16	13.381,00	13.939,00	14.497,00	15.054,00	15.612,00	16.170,00
17	16.727,00	17.382,00	18.037,00	18.692,00	19.348,00	20.003,00
18	20.658,00	21.104,00	21.550,00	21.996,00	22.442,00	22.888,00
19	23.334,00	23.780,00	24.227,00	24.672,00	25.118,00	25.565,00
20	26.010,00	26.456,00	26.903,00	27.349,00	27.794,00	28.241,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 362/87

Ibiúna, 18 de agosto de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 325/87, referente ao Projeto de Lei nº. 357/87 que "Altera o Anexo IV da Lei nº. 310/87, de 28 de abril de 1987", aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 357/87 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado, sendo aprovado com os votos contrários dos Nobres Vereadores Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho e Neusa Ferreira de Souza.
Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 325/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 362/87 da presente data.
Ibiúna, 18 de agosto de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.